

# ORIENTAÇÕES DE CONTROLE INTERNO

**N.º 01****Maio de 2025**

Considerando o Art. 25, IX, da Deliberação CEETEPS n.º 03/2008, que dispõe sobre a atribuição em prestar as informações necessárias aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado.

Considerando o Art. 1º, V, da Portaria CEETEPS-GDS n.º 3401, de 06/10/2022, que dispõe sobre o atendimento às solicitações do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Controladoria Geral do Estado de São Paulo e dos demais entes ou órgãos públicos, dentro dos prazos estabelecidos, interagindo e acionando as áreas técnicas do Centro Paula Souza, quando necessário.

**A Controladoria Interna (CI) do CEETEPS expede a presente orientação aos gestores das áreas administrativas, pedagógicas e unidades de ensino:**

**O cumprimento das requisições emitidas pelos órgãos de controle do Estado de São Paulo são acompanhadas pela CI do CEETEPS, portanto ressalta-se e orienta-se o quanto segue:**



Ao receber a(s) requisição(ões), diretamente do órgão de controle interno (CGE-SP) ou externo (TCE-SP), ou por intermédio da Controladoria Interna, a área administrativa, pedagógica ou unidade de ensino responsável poderá solicitar, dentro do prazo estabelecido, o assessoramento da CI, que será prestado de forma direta ou por meio de Manifestação Técnica de Controle Interno;



A Controladoria Interna, acompanhará o cumprimento do(s) prazo(s) pela(s) área(s) do CEETEPS responsável(is) e realizará os controles necessários para emissão de relatórios anuais contendo os principais resultados dos acompanhamentos realizados junto aos órgãos de controle do Estado de São Paulo.



A Controladoria Interna informa sobre a possibilidade de análise de um mesmo processo por auditores e/ou fiscais distintos, além das frequentes visitas “In loco” às unidades administrativas, pedagógicas e unidades de ensino.



À(s) área(s) responsável(is) cabe(m) atender, no(s) prazo(s) fixado(s), a(s) requisição(ões), encaminhando previamente as respostas, justificativas e documentos, quando solicitado, à Controladoria Interna do CEETEPS, bem como permitir ou facilitar as inspeções, nos termos do disposto no artigo 25, § 1º, da Lei Complementar n.º 709/1993, e no artigo 3º, § 2º, da Lei Complementar n.º 1.419/2024, ambas do Estado de São Paulo.



Por outro lado, quando for o caso de encaminhamento direto pela(s) área(s) responsável(is) ao(s) ente(s) ou órgão(s) de controle do Estado de São Paulo, solicitamos o envio de cópia do(s) comprovante(s) de remessa(s) à Controladoria Interna do CEETEPS para fins de registro(s) e controle(s) do(s) cumprimento(s) do(s) prazo(s).

Ainda, orienta-se que sejam observadas as recomendações da CI para promover as melhorias dos controles internos, de modo a avaliar a adequação, suficiência e eficácia dos processos e procedimentos realizados, além de promover o gerenciamento direto dos riscos, solicitando, quando necessário, o assessoramento da CI.

*Equipe de Controle Interno*